



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Termo Aditivo nº 01 ao contrato nº 08/2021 (Contrato de Fornecimento de Veículo)

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.882.879/0001-20, com sede na Rua Caetano Pires, nº 105, em São José do Alegre-MG, ora designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora **MARIA HELENA DE CARVALHO SANTANA**, e a empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A**, com sede à Av. Autorama, nº 1.200, Bairro Santa Luzia, na cidade de Divinópolis-MG, CNPJ nº 18.707.422/0001-67, neste ato representada por seu procurador habilitado, o Gerente de Vendas **SAMUEL VELLOSO ROCHA SOARES**, ora denominada CONTRATADA, decidem firmar o presente TERMO ADITIVO, a fim de prorrogar o prazo de entrega do objeto do contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Fica estendido por 60 (sessenta) dias o prazo fixado na cláusula 2.2 do contrato em tela para a entrega do veículo adquirido pela contratante por meio do processo de licitação nº 09/2021 (tomada de preços nº 01/2021), sendo ele um veículo zero quilômetro, marca GM/Chevrolet, modelo ONIX PLUS LTZ, tipo sedã, com 4 portas laterais, motor 1.0 turbo, câmbio automático, modelo 2022, cor cinza metálico.

§ 1º. A presente prorrogação é ajustada mediante solicitação da contratada e tolerância excepcional da contratante, tendo como justificativa a situação de desabastecimento do mercado de automóveis, pelo fato de a fabricante estar produzindo em menor escala e atrasando a entrega dos veículos devido à escassez de componentes eletrônicos para fabricação de veículos novos, tratando-se de fato fartamente divulgado na imprensa e configurando motivo superveniente de caráter imprevisível.

§ 2º. Com a prorrogação disposta nesta cláusula, o prazo para a entrega do veículo adquirido fica estendido até 22 de fevereiro de 2022, sessenta dias após o vencimento do prazo original, em 23 de dezembro de 2021.

Cláusula 2ª – A prorrogação de que trata este termo aditivo não acarretará nenhum ônus a qualquer das partes nem aplicação de qualquer penalidade. Contudo, não se obriga a contratante a aceitar outras prorrogações adicionais que a contratada venha a solicitar.

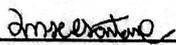
Cláusula 3ª – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato nº 08/2021, inclusive o preço e a forma de pagamento pactuados na cláusula terceira do contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

São José do Alegre-MG, 13 de dezembro de 2021.

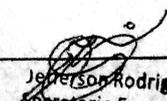
MARKA
VEICULOS E
PECAS S/A:
18707422000167

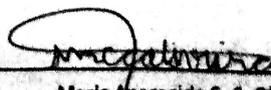
Assinado digitalmente por MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A - CNPJ 18707422000167 em 13/12/2021 às 14:08:11. Para mais detalhes, consulte o documento original em: https://www.markaveiculos.com.br/assinatura/18707422000167/18707422000167. Assinado em: 13/12/2021 às 14:08:11.


CÂMARA MUN. SÃO JOSÉ DO ALEGRE
Maria Helena de Carvalho Santana
Presidente

MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A
Samuel Velloso Rocha Soares
Gerente de Vendas / Procurador

Testemunhas:


Jefferson Rodrigues
Secretário Executivo


Maria Aparecida C. C. Oliveira
Técnico Contabilidade
CRC MG - 060538/0-8